



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº 478/1985**

SÚMULA: autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à Brasimac S/A – Eletro Domésticos e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica o Executivo autorizado a doar à BRASIMAC S/A – ELÉTRO DOMÉSTICOS, área de terras medindo 15.563,405 metros quadrados, construída pelo lote de terras sob nº 27-D-3-B, subdivisão do lote 27-D-3, da subdivisão do lote nº 27-D, situado no Gleba Patrimônio Cambé, dentro do Perímetro suburbano desta Cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: - “Inicia-se em um marco de madeira de lei cravado na margem da rodovia BR 369, divisa do lote 27-D-3-A, daí segue no rumo SW 12°41’39” NE, numa distância de 216,40 metros; dá segue no rumo NW 47°45’48” SE numa distância de 77,97m; daí segue no rumo NW 49°13’00” SE, numa distância de 13,77 metros; daí segue no rumo NE 12° 41’39” SW, numa distância de 173,12 metros, até a margem da rodovia BR 369; daí segue no rumo SE 76°07’31” NW, numa distância de 80,00 metros, até encontrar o ponto de partida”, registrado sob nº 6.552 livro 02 do Cartório de Imóveis desta Comarca.

**ART. 2º.-** A área objeto da doação, destina-se à implantação do depósito regional da Empresa.

**ART. 3º.-** A doação da área caracterizada no artigo 1º fica condicionada ao cumprimento das normas fixadas na Lei Municipal nº 086/71.

**ART. 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 10 de janeiro de 1985.

Estevo Luiz Forastieri  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Diretor do Deptº de Administração

**Projeto nº 20/1984.**  
**Autor: Executivo Municipal.**